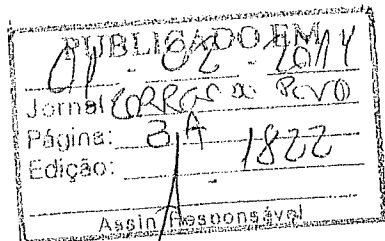




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



Lei nº 950/14

Data 30/01/14

Súmula: Conceder reposição aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento), de reposição aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal, tomando como base a variação do INDICE DE PREÇOS DO MERCADO IGP-M (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) IBGE do período de janeiro a dezembro de 2013, limitando ainda ao aumento que será concedido aos servidores municipais.

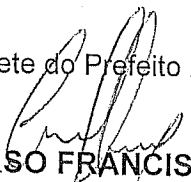
Parágrafo único. Os reajustes têm como base legal o artigo 2º da Lei Municipal nº 638/12 de 16 de maio de 2012, e ficarão com a seguintes especificação:

Especificação	Valor em Reais
Presidente da Câmara	5.856,36
Vereadores	3.904,24

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

30 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal